

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**EDITAL Nº001 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**ANOS INICIAIS/ FINAIS E DEMAIS CARGOS**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado**

**001/2018 para formação de cadastro reserva**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições e visando à formação de cadastro reserva de pessoal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 1382/2011 e pelas normas estabelecidas neste edital legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designado através da Portaria.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme prevê a lei 1001/2001.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº.1382/2011.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. A contratação será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses do período do ano letivo de 2018.

**2) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- 2.2) Cargos – Escolaridade – Carga Horária Semanal – Quantidade - Vencimentos

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento mensal (R\$)</b>
<b>PROFESSOR ÁREA 1</b>  Para atuar na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Curso Normal e ou Aproveitamento de Estudos (Magistério) concluído ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	30h	19	R\$ 1.924,15
<b>PROFESSOR ÁREA 1</b>  Para atuar na Educação Especial . (*)	Curso Normal e ou Aproveitamento de Estudos (Magistério) concluído ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. (*)	30h	04	R\$ 1.924,15
<b>PROFESSOR ÁREA 2</b> <b>LÍNGUA INGLESA</b>  Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica - Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	20h	01	R\$ 1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2</b> <b>LÍNGUA ESPANHOLA</b>  Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica - Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Espanhola	20h	01	R\$ 1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2</b> <b>MATEMÁTICA</b> Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática.	20h	02	R\$ 1.447,99

<b>PROFESSOR ÁREA 2 CIÊNCIAS</b> Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Curta em Ciências ou Licenciatura Plena em Biologia ou Química.	20h	03	R\$ 1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2 ARTES</b> Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Artes.	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2 GEOGRAFIA</b> Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia.	20h	01	R\$ 1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2 LÍNGUA PORTUGUESA</b> Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	20h	01	R\$1.447,99
<b>MONITOR</b> Para atuar nas Escolas de Educação Infantil, Educação especial e turmas com alunos autistas do Ensino Fundamental.	Curso Normal e ou Aproveitamento de Estudos (Magistério) concluído.	20h	15	R\$ 970,00
<b>ASSISTENTE CULTURAL EM MUSEU</b> Para atuar no Museu Potreirinho.	Ensino Médio Completo.	20h	01	R\$ 954,00
<b>AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b> Para atuar na Biblioteca Pública Municipal.	Ensino Médio Completo.	20h	01	R\$ 954,00

<b>MOTORISTAS</b>  Para atuar como motoristas do Transporte Escolar.	Escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Motorista “D” e Curso para Transporte Escolar.	40h	04	R\$ 1.371,08
--	---	-----	----	--------------

**\*Para atuar na Educação Especial, o candidato deverá apresentar curso de qualificação de no mínimo de 360h/aula.**

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO I** do presente Edital.

### **3 INSCRIÇÕES**

3.1) O candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste edital em envelope lacrado com a indicação do nome e do cargo pretendido endereçado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura . O recebimento dos envelopes será efetuado nos **dias 09, 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2018**, no horário de expediente da **Prefeitura Municipal (7 h às 13 h )**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura , onde será fornecido comprovante da inscrição.

3.2) O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexistência e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.3) Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

3.4) A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada cargo deverá ser efetuada mediante a apresentação de diploma, certificado ou atestado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pela Administração Pública.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

**3.7. Caso o candidato não atender às necessidades de horário das escolas da rede municipal de ensino, serão convocados os seguintes classificados até que as necessidades da rede municipal de ensino sejam supridas.**

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam :carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CREA, CRM, CRC etc.: Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação ( com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5. Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.6. Ao inscrever-se para o presente processo seletivo, objetivando a formação de cadastro reserva, o candidato deverá optar **por apenas um dos cargos**.

## **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo II** do presente edital.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no **Anexo III**.

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 A comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 A identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo estipulado pelo edital. O pedido de recurso deve ser feito individual, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Ao candidato será possibilitada vista dos seus currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver obtido a maior nota no critério referente à experiência na área de atuação;
- b) apresentar idade mais avançada;
- c) sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário definido no cronograma.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado às necessidades das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

10.2 A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado;

10.3 O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho e/ou necessidade/interesse da administração pública.

10.4 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.4.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.4.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.4.4 Apresentar declaração de bens e renda conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.4.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei;

10.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 meses.

10.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A aprovação dos candidatos e a respectiva ordem classificatória será dada ampla publicidade através da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Salto do Jacuí, 07 de Fevereiro de 2018.**

Claudiomiro Gamst Robinson  
Prefeito Municipal

Derlei Luiz Ravello  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se em 07 de Fevereiro de 2018.